

DECRETO Nº 003 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências

O PRESIDENTE DO SINDSPAR DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 18, Inciso XIV do Estatuto Social do SINDSPAR.

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos dias 24 de dezembro de 2020 quarta-feira e dia 31 de dezembro de 2020 quarta-feira, em virtude das festividades de fim de ano Natal e Ano Novo. Nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020 trabalharemos no horário habitual.

Parágrafo Único: O expediente de trabalho volta as suas atividades normais na segunda-feira dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu- Minas Gerais, 21 de dezembro de 2020.

GERADO EDSON ALVES
Presidente do Sindspar